

<b>1. LAVRATURA</b>		TN/CSB/0187/2011	
Local:	Fortaleza -CE	Data:	19/05/11
<b>2. ENTIDADE REGULADORA</b>			
Nome:	ARCE - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará		
Endereço:	Av. Santos Dumont, 1789 - 14º Andar, Aldeota, Fortaleza-CE		
<b>3. REPRESENTANTE DA ENTIDADE REGULADORA</b>			
Nome:	Economista Francisco Luiz Salles Gonçalves		
Cargo/Função:	Analista de Regulação	Matrícula	26-1-5
Assinatura:			
<b>4. AGENTE AUTUADO</b>			
Nome:	Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE		
Qualificação:	Empresa Prestadora de Serviços de Água e Esgoto		
Endereço:	Rua Lauro Vieira Chaves, 1030 - Aeroporto, Fortaleza-Ce		
<b>5. ACOLHIMENTO DA MANIFESTAÇÃO</b>			
Prazo e local para acolhimento da manifestação:	O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador da ARCE indicado no quadro a seguir, e será recebida na Coordenadoria de Saneamento Básico, à Av. Santos Dumont, 1789- 14º andar, Aldeota, Fortaleza - CE.		
Nome:	Alceu de Castro Galvão Júnior		
Cargo/Função:	Coordenador de Saneamento Básico		
<b>6. ÁREA(S) DELEGADA(S) AFETADA(S) PELA(S) NÃO CONFORMIDADE(S)</b>			
Unidade de Negócio da Bacia do Curú e Litoral			
Recebi em:		Assinatura:	

**7. DESCRIÇÃO DOS FATOS LEVANTADOS E INDICAÇÃO DE NÃO CONFORMIDADES, RECOMENDAÇÕES E/OU DETERMINAÇÕES.**

PROCESSO Nº PCSB/CSB/0028/2011 E RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº RF/CSB/0033/2011

RECOMENDAÇÕES À CAGECE, REFERENTES A UNBCL

- R1 - A CAGECE tome providências para manter consistência nas informações referentes ao numero de localidades operadas pela UNBCL.
- R2 - A CAGECE tome providências para resolver as demandas da área técnica e operacional identificada neste relatório, e discriminada a seguir:
- Armazenamento de material, ao ar livre, na área externa do almoxarifado – Itapipoca;
  - Ausência de EPI's, luvas e capacete, para utilização dos funcionários – Itapipoca e Miraíma;
  - Pintura deteriorada, com sinais de infiltração de água, na sala localizada nos fundos do escritório e no almoxarifado – Uruburetama;
  - Sinais de infiltração de água nas salas localizadas nos fundos do escritório e no almoxarifado – Uruburetama.
- R3 - A CAGECE tome providências para divulgar de forma atualizada os resultados da qualidade da água, no núcleo de Uruburetama.
- R4 - A CAGECE tome providências para evitar a formação de filas para atendimento de usuários no escritório/atendimento do núcleo de Pentecoste.
- R5 - A CAGECE tome providências no sentido de evitar ocorrências referentes a reclamação de corte de água de unidades usuárias que já efetuaram o pagamento da fatura vencida.
- R6 - A CAGECE tome providências para informar na fatura o mês de referência dos resultados da qualidade da água divulgados na mesma.
- R7 - A CAGECE deve distribuir, uniformemente, ao longo do mês as 6 (seis) datas de vencimento das faturas.
- R8 - A CAGECE tome providências para informar no aviso de corte, de forma clara, que o prazo legal previsto na Lei nº 11.445/2007, é de 30 dias para a efetivação do mesmo.
- R9 - A CAGECE tome providências para inserir os dados complementares de identificação do usuário referentes à Carteira de Identidade ou CPF/CNPJ, segundo os termos do artigo 75 da Resolução 130/2010 da ARCE.